

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.145 /

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº. 11.054, DE 08 DE SETEMBRO DE 2013, QUE ‘DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO, NECESSÁRIOS AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA IRRADIAÇÃO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS EXPEDICIONÁRIOS E RIO GRANDE DO NORTE’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº. 11.054, de 08 de setembro de 2013, que “Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados neste Município, necessários ao prolongamento da avenida Irradiação, no trecho compreendido entre as ruas Expedicionários e Rio Grande do Norte”, passa a vigorar com a seguinte redação:

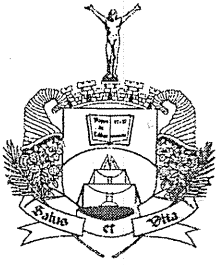
“Art. 1º. ...

I – ...

II – parte de uma área de terreno urbano e respectivas construções, localizado à rua Rio Grande do Norte, nº 94, Centro, de propriedade de Washington Lopes e outros, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 28.207 de 03 de maio de 1990, com **680,00 m<sup>2</sup>** de área de terreno e **325,65 m<sup>2</sup>** de área construída, a ser utilizada pela Prefeitura Municipal resultando **1.751,60 m<sup>2</sup>** de área remanescente, com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

**ÁREA COM 680,0 m<sup>2</sup>, ABRANGENDO ÁREA CONSTRUÍDA COM 325,65 m<sup>2</sup>:(NR)**

- 34,00 m em divisa com o Córrego Vai e Volta;
- 20,00 m em divisa com a propriedade de nºs 62,72,76,1,2 e 3 da Rua Rio Grande do Norte, Centro;
- 34,00 m em divisa com a área remanescente da propriedade de nº 94 da Rua Rio Grande do Norte, Centro;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 20,00 m em divisa com a propriedade da Rua Expedicionários, nº 11;

Parágrafo único. Em virtude da desapropriação que trata este Decreto, a área de terreno urbano localizada à Rua Rio Grande do Norte, nº 94, Centro, passará a contar com a seguinte área remanescente:(AC)

## **ÁREA REMANESCENTE COM 1751,60 m<sup>2</sup>**

- 20,00 m no alinhamento predial da Rua Rio Grande do Norte;
- 69,20 m da frente aos fundos, à esquerda de quem da rua olha o lote, em divisa com a propriedade de nº 98 da Rua Rio Grande do Norte;
- 33,20 m aos fundos, em divisa com as propriedades de nº 45 e nº 25 da Rua Expedicionários, Centro;
- 34,00 m em divisa com a área destacada do lote, a ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas;
- 5,20 m + 6,20 m + 1,50 m + 29,90 m em divisa com a propriedade de nºs 62, 72, 76, 1, 2 e 3 da Rua Rio Grande do Norte, Centro;

III – ...”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

GINA BEATRIZ RENDE  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

MARIA LUISA UNTURA CARNEIRO SANTIAGO  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas